



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2024

O TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM SANTA CATARINA, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Santa Catarina**, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, inscrita no CNPJ nº 00.396.895/0030-60, neste ato representada pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **Fernando Magalhães Soares Pinto**, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU, seção 2 - edição 94, página 01, de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO BENKENDORT**, portador da carteira da identidade nº 2.768759 SSP/SC, inscrito no CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 21050.007328/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, de acordo com as informações presente no processo, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SFA-SC nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SFA/SC nº 04/2020, firmado em 09/12/2020, com vigência a partir de 21/12/2020 a 20/12/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato SFA-SC nº 04/2020, com nova vigência de 21/12/2024 até 20/12/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1. Conforme determina a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 5 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2024, em seu Capítulo II, e do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOU de 12 de setembro de 2024, determina que nos contratos com mão de obra exclusiva, fica reduzida a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

4. **CLÁUSULA QUARTA – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União deste exercício, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: 00001/130072.

4.3. Fonte: 0100000000.

4.4. Programa de Trabalho: 20.122.0032.2000.0001.

4.5. Elemento de Despesa: 339039.

4.6. Plano Interno: OPERASFA e Pls Técnicos

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de (cinco) 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE, em caso de rescisão antecipada de vigência, deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data efetiva do término.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato do presente termo aditivo no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e
Administração
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORT
Orbenk Administração e Serviços Ltda
CONTRATADA

JEFERSON JACO FUCK
TESTEMUNHA

GIOVANA AGUIAR BATTISTI KTOTH
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA AGUIAR BATTISTI KROTH, Chefe da Divisão de Aquisições e Logísticas - Substituto**, em 11/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON JACO FUCK, Coordenador de Administração**, em 11/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39506270** e o código CRC **8FF1FB24**.